



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências estabelecidas neste edital e nas Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024, para **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN** (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS, criada por meio da Portaria GM/MS de nº 3134 de 17 de dezembro de 2017, para gerir os itens financiáveis para o Sistema Único de Saúde (SUS) e padronizar suas nomenclaturas, permitindo a efetiva gestão dos mesmos), **tudo PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 16/07/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO: Ângela Aparecida Carvalho Santos. - Resolução **CIMAG** 073/2023.

E-mail: licitacao@cimag.org.br ou secretaria@cimag.org.br Telefone: (35) 3341-3500

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREGÃO TO TIPO REGISTRO DE PREÇOS: PERMITIDO CARONA

ESCLARECIMENTOS PARA CADASTRO: Diretamente pela plataforma de licitações –
www.licitardigital.com.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

ENVIO DA HABILITAÇÃO: Salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS, criada por meio da Portaria GM/MS de nº 3134 de 17 de dezembro de 2017, para gerir os itens financiáveis para o Sistema Único de Saúde (SUS) e padronizar suas nomenclaturas, permitindo a efetiva gestão dos mesmos).

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através da Resolução/**CIMAG** de nº 021/2022, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82º e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consorcio Público **CIMAG** a contratar, facultada a realização de licitação específica





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, poderão contratar quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuar quaisquer contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Neste certame foi obedecido o disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando foi devidamente publicado no Site do Consórcio Público **CIMAG** o Aviso de Manifestação de Intenção de Registro de Preços, tendo sido publicado no dia 23 de abril de 2024, com prazo para manifestação até o dia 06 de maio de 2024, quando foi obedecido o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis, não tendo sido registrada a intenção de nenhum Município.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtido gratuitamente no site do Consórcio CIMAG, através do endereço eletrônico <https://cimag.org.br> na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Consórcio Público CIMAG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

SERÁ DEFERIDA CARONA NESTE CERTAME:

A carona será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada, desde que o interessado apresente justificativa para a adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

praticados no mercado, mediante prévias consultas e aceitação do Órgão Gerenciador (Consortio Público **CIMAG**) e do Detentor da Ata (fornecedor).

A carona terá limite por órgão ou entidade no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na ata, no limite total de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata, conforme consta do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DA COBRANÇA DE TARIFA ADMINISTRATIVA NAS CARONAS DEFERIDAS:

A Lei Federal de nº 11.107 de 06 de abril de 2005, prevê em seu § 2º do Artigo 1º que os consórcios públicos poderão emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso de outorga de bens públicos por eles administrados, ou mediante autorização específica pelo ente da federação consorciado.

O **CIMAG** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, conforme prevê a Cláusula Quinta, § 7º do Contrato do Consórcio **CIMAG** vigente.

A questão encontra-se regulamentada na Resolução **CIMAG** de número 074/2024, que alterou a Resolução 067/2023, criando a aplicação de tarifa administrativa denominada TAFRIFA ADMIN- LIC , que incidirá sobre os serviços prestados e voltados para as adesões aos processos licitatórios, a partir de 01 de dezembro de 2023, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor de cada adesão, a ser arcada pela empresa, que será utilizada no custeio as despesas tributárias e administrativas necessárias para garantia da continuidade dos serviços.

O **CIMAG** ao receber o requerimento da “carona”, informará e encaminhará a empresa detentora da ata o valor a ser recolhido, devendo o mesmo ser depositado em conta bancária do Consórcio, encaminhando seu comprovante, para posterior liberação.

O valor da tarifa acima estipulada, será cobrada, do fornecedor, detentor da Ata de Registro e deverá ser pago previamente a liberação da adesão.

Caso a adesão não se concretize o valor deverá ser restituído a empresa mediante requerimento do órgão solicitante da carona, no prazo de até 120 (cento e





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

vinete) dias, sendo que decorrido este prazo sem o requerimento a que se exige, restará precluso o seu direito.

Nas adesões acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), poderá o licitante pagar a tarifa de forma integral, ou parcelada, sendo neste caso 20% (vinte por cento) no ato do pedido, 30% (trinta por cento) na emissão da ordem de empenho e o restante 50% (cinquenta por cento) quando do recebimento.

FASES DO PROCEDIMENTO

Conforme consta do Artigo 29º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: **Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.**

O certame será realizado pela **PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**: <https://licitar.digital> / contato@licitardigital.com.br - (031) 3191.7001.

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, Caxambu-MG. secretaria@cimag.org.br (035) 3341.35.00.

O atual Presidente do Consórcio Público **CIMAG** é o Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, DD. Prefeito Municipal de Alagoa-MG.

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima marcada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

O Edital encontra-se disponível a todos os interessados na sede do Consórcio Público **CIMAG**, na Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, podendo ser solicitado também pelo e-mail: licitacao@cimag.org.br ou através do endereço eletrônico <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>.

DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO:

Este Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do Consórcio





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Público **CIMAG**, nos termos do Caput do Artigo 181º, da Lei 14.133/2021 Lei Federal de nº 11.107/05 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

AIURUOCA.
ALAGOA.
BAEPENDI.
BOCAINA DE MINAS.
CAMBUQUIRA.
CARMO DE MINAS.
CAXAMBU.
CRUZÍLIA.
DOM VIÇOSO.
ITAMONTE.
ITANHANDU.
JESUÂNIA.
LAMBARI.
LIBERDADE.
MINDURI.
OLÍMPIO NORONHA.
PASSA QUATRO.
POUSO ALTO.
SÃO LOURENÇO.
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE.
SÃO THOMÉ DAS LETRAS.
SERITINGA.
SERRANOS.
SOLEDADE DE MINAS.
VIRGÍNIA.

As licitações compartilhadas do Consórcio Público CIMAG foi devidamente regulamentada pela Resolução **CIMAG** de nº 007/2021, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

Referida Licitação foi aberta para atender demanda dos Senhores Prefeitos consorciados, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Sem dúvida, a soma dos quantitativos de diversos municípios proporcionam o “Poder de Compra” e promovem a “Economia de Escala”. O resultado dessa união é **ECONOMIA DE ESCALA - ECONOMIA DE DINHEIRO PÚBLICO.**

Informações complementares pelo telefone (035) 3341.3500, ou na sede do Consórcio Público **CIMAG**, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital ou pelo e-mail acima mencionado.

Caxambu, 03 de julho de 2024.

JULIANO DINIZ DE
OLIVEIRA:04054941656

Assinado eletronicamente por JULIANO DINIZ DE
OLIVEIRA:04054941656
CPF: 04054941656, em 03/07/2024 às 10:58:47, por Secretaria
da Prefeitura Municipal de Caxambu - SP, no CPF A.1, sem CDE
(SINAC), com validade jurídica, em 03/07/2024 às 10:58:47
Data: 2024.07.03 10:58:47 - 03/07

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Encontra-se aberta pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/2005, Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024 e das demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

01- DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS, criada por meio da Portaria GM/MS de nº 3134 de 17 de dezembro de 2017, para gerir os itens financiáveis para o Sistema Único de Saúde (SUS) e padronizar suas nomenclaturas, permitindo a efetiva gestão dos mesmos), tudo PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.0. DA CONTRATAÇÃO DESCENTRALIZADA E DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME:

2.1. **Poderão participar** desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação e condições previstas neste Edital.

2.2. A despesa referente aos serviços, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços e participantes desta licitação compartilhada.

2.3. Posterior manifestação da contratação, serão elaborados tantos quantos contratos forem necessários, para cada Município utilitário, em separado, quando posterior prestação dos serviços e vistoria pelo Município utilitário, deverá ser apresentada nota fiscal, para realização do pagamento diretamente pelo Município.

2.4. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, fretes, taxas, logística para o fornecimento, dentre outras, serão suportados pela empresa contratada, que deverá observar a legislação vigente.

2.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1. Proibidos de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s)

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.5.6. Que estejam reunidas em consórcio juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DO ÍTEM 2.5.6.

Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas constituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.

Algumas demandas, públicas ou privadas, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária, quando o objeto do presente certame e o simples e mero fornecimento de diversos produtos, diversos equipamentos e diversos medicamentos, não justificando a formação de consórcio para fornecimento tão simplificado, por falta de pressupostos legais e inviabilidade de utilização daquela ferramenta, sendo o fracionamento da execução de seu objeto por diversas empresas, totalmente desarrazoado e impossível e deverá ser prestado por um único fornecedor, não tendo necessidade de ser realizado de forma fracionada e por diversas empresas.

O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

“...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos.”

2.6. Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.7. Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

2.8. Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.0. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.2. **O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERA** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.4- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o **CIMAG**.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, somente quando restar comprovado que a alteração acarretará prejuízo ao caráter competitivo do certame.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame os interessados que atendam seu objeto e que também atenderem a todas as exigências da Lei Federal de nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e das demais exigências estabelecidas neste edital e nas Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024.

5.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório.

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração.

c) Conduzir a sessão pública na internet.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

e) Dirigir a etapa de lances.

f) Verificar e julgar as condições de habilitação.

g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior.

h) Indicar o vencedor do certame.

i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

6.0. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto a Plataforma Licitar Digital.

6.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa da Licitar Digital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitador Digital ou ao **CIMAG** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.0. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8.0. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastro junto a Plataforma Licitar Digital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8.12. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.13. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1.O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS, criada por meio da Portaria GM/MS de nº 3134 de 17 de dezembro de 2017, para gerir os itens financiáveis para o Sistema Único de Saúde (SUS) e padronizar suas nomenclaturas, permitindo a efetiva gestão dos mesmos)**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Deverá a proposta de preços conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência.

9.3. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logística e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

9.4.A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência deste instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto deste certame nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

9.5. Nos dDESCONTOS ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6.O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Será desclassificada o licitante cuja proposta:

- a) Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- b) Apresentar dDESCONTOS baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega do objeto deste certame.

9.8. Conforme disposto no Artigo 59º da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

- a) que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Consórcio Público **CIMAG**;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.0-DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Caso não seja possível analisar os documentos ou propostas na sessão agendada, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso referente a cada fase da licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44º e 45º da Lei Complementar nº 123, com alterações pela Lei Federal 147/ 2014, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme disposto no § 4º do Artigo 56º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei Federal de nº 14.133/2021.

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

b) Empresas brasileiras.

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11. Encerrada a etapa de análise das propostas, e posterior análise da documentação de habilitação exigida neste edital, o Pregoeiro emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses do Consórcio Público **CIMAG**, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10.12. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio Público **CIMAG**, poderá em relação ao



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, exames de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

10.13. Conforme disposto no Caput do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior definido o resultado do julgamento, o Consorcio Público **CIMAG**, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.14. Conforme disposto no § 1º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

10.15. Conforme disposto no § 2º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação será conduzida pelo Pregoeiro do Consórcio Público **CIMAG** e terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.DA PROPOSTA READEQUADA

11.1.A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

12.0. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

12.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.6. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12º da Lei Federal de nº14.133/2021, neste certame, quando o caso, a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoa.

12.7. O reconhecimento de firma somente será exigido em fase de diligência, quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

12.8. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

12.9. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

12.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.0 DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

quando do cadastramento da proposta, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma

13.2. Posterior certame será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser verificados e autenticados pelo Pregoeiro.

13.7. Não serão aceitas documentações mescladas (matriz e filial), salvo os documentos que sejam expedidos somente através do CNPJ da matriz, quando o caso, dentre outros quando autorizado por lei.

13.8. Conforme disposto no Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ressalvadas aqueles casos amparados na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

13.9. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Conforme disposto nos § 2º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.11. Conforme consta da legislação vigente, o sistema eletrônico, somente abrirá a fase recursal, posterior declarado o licitante vencedor, outrossim, será sempre priorizado o contraditório e a ampla defesa, mesmo que por outros meios e formas.

13.12. O não cumprimento do envio dos documentos nas formalidades deste edital, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

13.14. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.15. - A empresa vencedora na sessão de lances, ou aquela que apresentar menor preço, ou maior DESCONTO, conforme o caso, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.15.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.15.2. - Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.15.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.15.4- Cédula de identidade e CPF do Administrador da Empresa ,conforme contrato social.

13.15.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.15.6 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

13.16 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.16.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.16.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS- DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

13.16.3. O balanço patrimonial a que se requer no Item acima (13.16.2) deverá ser apresentado inclusive pelas empresas optantes pelo simples nacional, de acordo com o Artigo 1.065 e Artigo 1.179 da Lei de nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro e revogou a parte primeira- Do Comércio em Geral, da Lei de nº 556, de 25 de junho de 1850, que instituiu o Código Comercial Brasileiro.

13.16.4. Apenas as empresas microempreendedoras individuais estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial, pela aplicação do disposto nos Artigos 18-A c/c 68, ambos da Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014.

13.17 – Para Regularidade Fiscal:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.17.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

13.17.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

13.17.3- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.17.4. - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.18. – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.18.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.19. - Para Qualificação Técnica

13.19.1. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, [de conformidade com o LOTE PARTICIPANTE.](#)

13.19.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo estar devidamente assinado pelo representante legal ou a autoridade responsável por sua emissão

13.19.3. A licitante, se assim desejar, poderá apresentar mais de 1 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto.

13.19.4. Poderão ser solicitadas (s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.19.5, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede empresarial. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE APENAS PELA EMPRESA VENCEDORA, APÓS SUA HABILITAÇÃO NESTE CERTAME.**

13.19.6. Autorização de Funcionamento da ANVISA compatível com o objeto licitado. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE APENAS PELA EMPRESA VENCEDORA, APÓS SUA HABILITAÇÃO NESTE CERTAME.**

13.19.7. Atestado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento no caso de Distribuidor de acordo com RDC nº 497/202 (No caso de Distribuidor). **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE APENAS PELA EMPRESA VENCEDORA, APÓS SUA HABILITAÇÃO NESTE CERTAME.**

13.19.7. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.19.8. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.19.9. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.19.10. NÃO BASTA MARCAR AS DECLARAÇÕES NA PLATAFORMA. DEVERÃO SE APRESENTADAS NA FORMA FÍSICA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELOS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTES INSTRUMENTOS.

13.19.11. A FALTA DE APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA CONSTANTES DOS ANEXOS DESTES INSTRUMENTOS ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, POR SE TRATAR DE OBRIGAÇÃO LEGAL IMPOSTA PELA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021 E PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

14. -DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

14.1. Conforme disposto no Caput do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se a licitações e contratos disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e posteriores alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanharem a sessão reaberta.

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1. Encerrada todas etapas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências, compatibilidade do dDESCONTO em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

16.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

16.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

16.4. Restando inexecutável a proposta apresentada, deverá o licitante vencedor, comprovar no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar a sua exequibilidade, através de planilha orçamentária e financeira, comprovando que o valor apresentado cobre os custos e ainda dispõe de margem de lucro razoável, sendo que neste caso, poderá o **CIMAG** exigir garantia do licitante nas formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

17. DOS RECURSOS.

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, poderá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

17.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

19. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação este certame, será firmada competente Ata de Registro de Preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio Público **CIMAG**.

19.3. Conforme disposto no §5º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio Público **CIMAG**, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

19.4. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021 os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Consórcio Público **CIMAG**, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

20- DAS REGRAS GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS A SEREM APLICADAS NESTE CERTAME

20.1. Deverá ser observado o disposto nos Artigos de 82º a 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021

21.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1.O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização da prestação dos serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV – Tiver presentes razões de interesse público.

V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei.

VI – For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

21.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público.

II – A pedido do fornecedor.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE EDITAL

22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.2. O Consórcio Público **CIMAG**, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo

22.4. Deverá o licitante juntar junto aos documentos de habilitação as declarações abaixo que constam como obrigatória, sob pena de desclassificação.

22.5. O fato de existir dentro da plataforma um link para confirmar referidas declarações não supre a exigência de apresentá-las em papel timbrado da empresa e devidamente assinada por seu representante legal, junto aos documentos de habilitação, por acarretar segurança jurídica ao que se declara.

23. ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DADOS EMPRESARIAIS.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO VI- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA.
ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA. (ME/EPP) **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XI-MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO XIII- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO. (OBRIGATÓRIO) **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XVII- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XVIII- MINUTA DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO BASTA MARCAR AS DECLARAÇÕES NA PLATAFORMA. DEVERÃO SE APRESENTADAS NA FORMA FÍSICA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A FALTA DE APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA ACIMA LISTADAS ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, POR SE

TRATAR DE OBRIGAÇÃO LEGAL IMPOSTA PELA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021 E PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

Caxambu, 03 de julho de 2024.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DEDUÇÃO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS, criada por meio da Portaria GM/MS de nº 3134 de 17 de dezembro de 2017, para gerir os itens financiáveis para o Sistema Único de Saúde (SUS) e padronizar suas nomenclaturas, permitindo a efetiva gestão dos mesmos), tudo PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO, conforme descrito neste Termo de Referência deste Edital.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. Trata-se de aquisição de grande utilidade pública, já que voltada a saúde municipal, cujos materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos, equipamentos, reagentes, saneantes descartáveis e medicamentos, são essenciais e de fornecimento continuado, cuja falta poderá comprometer a vida e a segurança de pessoas.

1.2. Destaca-se ainda a facilidade da compra, cujo certame é um mero registro de preços, o que permite compra fracionada em prazos, valores e quantitativos, gerando





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

maior economicidade e eficiência na gestão de compras, devendo ainda ser ressaltado a importância da licitação compartilhada na economia de escala, barateando custos e valores.

1.3. É direito constitucional do cidadão e dever moral dos Municípios a propiciação de melhor qualidade de vida, sendo prioridade o direito à saúde e ao adequado tratamento a que ser submetido, sem óbices que possam comprometer e colocar em risco sua vida. Vale ressaltar que a aquisição dos objetos deste certame faz-se recompor para sanar e melhorar, ainda mais, a qualidade dos serviços ofertados ao cidadão, humanizando assim o setor de saúde dos Municípios consorciados, tornando-se indispensável e fundamental a aquisição dos materiais, equipamentos e medicamentos constantes deste certame

1.4. ESTA LICITAÇÃO É COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG E TABELA RENEN (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS, criada por meio da Portaria GM/MS de nº 3134 de 17 de dezembro de 2017, para gerir os itens financiáveis para o Sistema Único de Saúde (SUS) e padronizar suas nomenclaturas, permitindo a efetiva gestão dos mesmos).

SERÁ DEFERIDA CARONA NESTE CERTAME

02.LOTES DESTE CERTAME

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DDESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES	UNIDADE	R\$23.000.000,00	%



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DDESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	MATERIAIS LABORATORIAIS	UNIDADE	2.000.000,00	%

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DDESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	R\$ 1.000.000,00	%

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DDESCONTO (TABELA RENEM)
01	EQUIPAMENTOS MÉDICO	UNIDADE	R\$ 5.000.000,00	%

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DDESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

01	REAGENTES E SANEANTES	UNIDADE	R\$ 1.000.000,00	%
----	-----------------------	---------	------------------	---

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DDESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	DESCARTÁVEIS	UNIDADE	R\$ 800.000,00	%

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DDESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	MEDICAMENTOS REFERENCIA (ÉTICO)	UNIDADE	R\$ 1.000.000,00	%

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DDESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	MEDICAMENTOS GENERICOS	UNIDADE	R\$ 3.000.000,00	%

Lote 09



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DDESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
03	MEDICAMENTOS SIMILARES	UNIDADE	R\$ 1.000.000,00	%

(disponível em [http:// Banco de Preços TCEMG](http://Banco de Preços TCEMG) - acesso público).

(disponível em <https://portalfns.saude.gov.br/renem/> - acesso público).

**3.0. DA FISCALIZAÇÃO, DO PRAZO, LOCAL, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DOS VALORES
POR MUNICÍPIO, DA GARANTIA E DO FORNECIMENTO**

3.1.O fornecimento será fiscalizado pelo Município Utilitário.

3.2.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município utilitário.

3.3.A fiscalização exercida pelo Município não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade do licitante, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O prazo de fornecimento dos objetos deste certame serão:

- MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES: 20 dias.
- LABORATORIAIS: 20 dias.
- ODONTOLOGICOS: 20 dias.
- EQUIPAMENTOS: 30 dias.
- REAGENTES: 20 dias.
- SANEANTES DESCARTÁVEIS: 20 dias.
- MEDICAMENTOS: 30 dias e em casos emergenciais 10 dias.

3.5. Os prazos acima não são rígidos, quando neste aspecto, será sempre priorizado a razoabilidade e a proporcionalidade, já que o **CIMAG** tem conhecimento das





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

dificuldades de mercado, principalmente de produtos importados, que desde a pandemia do COVID 19, ainda não se normalizou, devendo ainda ser levado em consideração outras questões financeiras de câmbios e de mercado de insumos, podendo, pois, ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo Licitante e devidamente acatada pelo Consórcio.

3.6. Todos os produtos deste certame, deverão ser entregues na sede do Município utilitário ou em outro local previamente designado, sendo todas as despesas de responsabilidade do licitante.

3.7. O Município reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

3.8. O fornecimento deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

3.9. Para o fornecimento, a empresa contratada impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas da área.

3.10. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste termo, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

3.10.1. **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.

3.10.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.

3.11. Ao Município fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos fornecimentos e/ou reduzir seus respectivos custos.

3.12. A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3.13.A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência não exige a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

3.14.A licitante será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do Município utilitário.

3.15. Em caso de irregularidade não sanada, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

3.16. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO BAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) E OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR A ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.233/2021

MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 E OU 24 MESES
AIURUOCA	R\$ 1.000.000,00
ALAGOA	R\$ 1.000.000,00
BAEPENDI	R\$ 1.600.000,00
BOCAINA DE MINAS	R\$ 1.000.000,00
CARMO DE MINAS	R\$ 1.600.000,00
CAXAMBU	R\$ 2.000.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 2.000.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 2.000.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 1.000.000,00
ITAMONTE	R\$ 2.000.000,00
ITANHANDU	R\$ 2.000.000,00
JESUÂNIA	R\$ 1.000.000,00
LAMBARI	R\$ 2.000.000,00
LIBERDADE	R\$ 1.000.000,00
MINDURI	R\$ 1.000.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 1.000.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 2.000.000,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

POUSO ALTO	R\$ 1.000.000,00
SÃO LOURENÇO	R\$ 5.000.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 1.000.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 1.000.000,00
SERRANOS	R\$ 800.000,00
SERITINGA	R\$ 800.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$ 1.000.000,00
VIRGÍNIA	R\$ 2.000.000,00

3.16.1 Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução CIMAG de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

3.16.2. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3.16.3. REFERIDOS VALORES FORAM APRESENTADOS PELOS CHEFES DO EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL.

3.17. Todos os equipamentos fornecidos por este certame deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano, contados da data de seu recebimento.

3.18. A Licitante vencedora, durante o prazo da garantia, ficará obrigada a prestar assistências técnica aos equipamentos, ficando sob suas expensas todos os custos, inclusive deslocamentos e serviços.

3.19. No caso de entrega de equipamentos com defeito de fábrica ou de danos da entrega, ficará o licitante vencedor obrigado a substituir o mesmo, com todas as despesas as suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da comunicação.

3.20. Deverá o licitante apresentar ainda, no ato da entrega, no almoxarifado, registro no Ministério da Saúde.

3.21. Quando necessário, e dependendo do equipamento a ser fornecido, deverá o licitante fazer a instalação e o treinamento na sede municipal, ficando a cargo do Município as instalações elétricas cabíveis.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3.22. Todos os equipamentos deste certame deverão ser entregues com o Certificado de Garantia, o manual em português e se em outra língua, deverá apresentar obrigatoriamente sua tradução.

3.23. No que aplicar neste certame, a entrega dos equipamentos deverá ser realizada conforme descrição e especificações do catálogo.

3.24. Deverá o licitante vencedor, quando da entrega de quaisquer produtos deste certame responsabilizar-se pelas despesas relativas ao frete, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer outros que forem devidos.

3.25. O licitante vencedor deverá ainda responder integralmente por perdas e danos, que vier a causar ao Município Utilitário ou a terceiros, em razão ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais e legais a que estiver sujeita.

3.26. O licitante vencedor deverá obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT no que aplicar.

4.0.DO ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS E ESPECIFICAS PARA A ENTREGA

4.1. Sabe-se que a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT, sendo que neste certame, naquilo que aplicar, serão observadas referidas posturas.

4.2. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição. Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro)."

4.3. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar e em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos, emitidos pelo Brasil, conforme Portaria ANVISA de nº 185 de 08.03.1999.

4.4. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar o acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos, materiais e equipamentos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA de nº 329 de 22.07.1999- "Roteiro de Inspeção". No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade dos produtos. Nesses produtos, devem ser utilizados, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

4.5. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referente à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

4.6. Para os produtos com prazo de validade ate 12 meses, deverão ser observados quando da entrega:

4.6.1. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar, deverão ser entregues, com no mínimo 90% (noventa por cento) do prazo de validade, a partir de sua fabricação.

4.7. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar, demais produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação, as exceções serão resolvidas pelo farmacêutico da gerência de assistência farmacêutica.

4.8. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar e na hipótese de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica- Superintendência de Assistência Farmacêutica-SAF-, a poderá em extrema excepcionalidade admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos produtos no período de validade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

4.9. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar, os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

4.10. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar as embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem e, o texto, de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

4.11. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar, as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade

8.0. DAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS DOS FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS

8.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas em Ata de Registro de Preços e posterior, serão formalizadas através de tantos quantos contratos administrativos forem solicitados, que observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, na legislação vigente e nas propostas vencedoras do certame.

8.2. O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei federal de nº 14.122/2021.

9.0. DA TERCEIRIZAÇÃO

9.1. O objeto deste Termo de Referência deve ser fornecido diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, terceirizado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

10.0. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

10.1. O pagamento será efetuado posterior entrega, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

10.2. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/ CONTRATADA.

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

11.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos fornecimentos contratados, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

11.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ORGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

11.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

12.DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.

12.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

12.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

12.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços do objeto desta contratação.

12.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

12.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

12.6. Designar servidor para exercer a fiscalização do contrato, nas formas do Artigo 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes, quando de futuras contratações.

13.2.O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. As infrações e sanções administrativas a serem aplicadas neste certame, constam descritas dos Artigos 155 a 163 da Lei federal de nº 14.133/2021, quando sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

14.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CIMAG e ou aos Municípios utilitários deste certame serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

15-PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL DEVERÁ:

15.1. A licitante deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

Caxambu, 03 de julho de 2024.

JULIANO DINIZ DE
OLIVEIRA:0405494165
6

Autenticado em Sistema Digital por: 24/07/2024 09:02:05
OLIVEIRA:0405494165
CPF: 0405494165-6
Data de Emissão: 03/07/2024 09:02:05
Data de Validade: 03/07/2024 09:02:05
Assinado por: JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Assinado por: JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 023/2024

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO II

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGESTIVO)

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Forma de Entrega	() Parcelada () Imediata Nos prazos indicados no Termo de Referência.
Local de Entrega	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Garantia	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.	

LOTE DE Nº-----: -----% DE DEDUÇÃO SOBRE-----

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS.

DATA.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ANEXO III- DADOS EMPRESARIAIS

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO TITULAR DA CONTA: _____

CNPJ/ CPF: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

DADOS DA EMPRESA

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME COMPLETO: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____

C.P.F.: _____

SITE DA EMPRESA: _____

E-MAIL DA EMPRESA: _____

(SE NÃO TIVER SITE- ASSINAR A DECLARAÇÃO ABAIXO).

EU, _____, PORTADOR DO
C.P.F. Nº _____, REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA _____, CNPJ
Nº _____, DECLARO SOB AS





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**PENAS DA LEI QUE A EMPRESA CIMA NÃO POSSUI SITE.
POR SER EXPRESSÃO DA VERADE, FIRMO A PRESENTE.
DATA E ASSINATURA COM CNPJ**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO AINDA CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

A EMPRESA _____, portadora do CNPJ nº _____ através de seu representante legal _____ abaixo assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

DATA E ASSINATURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ANEXO VI

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA

A EMPRESA-----, com sede na
Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ
nº-----, DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público
na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DATA.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ANEXO VII

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA ME/EPP

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE)**

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE
TRATAMENTO DIFERENCIADO.

- DATA

REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: XXXXXXXXXXXX

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ANEXO VIII

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA RECEITA BRUTA PARA FINS DE
BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 123/06 E POSTERIORES
ALTERAÇÕES.**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº
14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-
calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso
II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ANEXO IX

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ANEXO X

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que cumpre as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e aprendiz, tudo nas formas do disposto no Artigo 92º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ANEXO XI

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____ apresenta neste certame, proposta de preços e valores que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DATA

ASSINATURA COM CNPJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº-----/2024

Aos ... dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios abaixo designados, que são consorciados ao **CIMAG** e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**. **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**. **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DOUGLAS STADUTO SOUZA**. **MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, Município de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUZIMAR DE MOURA BENFICA**. **MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**. **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

por de seu Prefeito Municipal, Senhor DARCI PALMA DE MELO. **MUNICÍPIO DE CAXAMBU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, n.º 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor DIOGO CURI HAUEGEN. **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, n.º 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN. **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, n.º 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO ROSINEI PINTO. **MUNICÍPIO DE ITAMONTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, n.º 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS. **MUNICÍPIO DE ITANHANDU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, n.º 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO. **MUNICÍPIO DE JESUÂNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, n.º 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO. **MUNICÍPIO DE LAMبارI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, n.º 165 Bairro Centro, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO GIOVANI DE SOUSA. **MUNICÍPIO DE LIBERDADE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, n.º 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR. **MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, n.º 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO FERREIRA ROCHA. **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, n.º 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS. **MUNICÍPIO DE**

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**. **MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA**. **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DR. WALTER JOSÉ LESSA**. **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmiento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SANDRO LISBOA MARTINS**. **MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **TOMÉ REIS ALVARENGA**. **MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA**. **MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO AZEVEDO CARVALHO**. **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES**. **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar esta Ata de Registro de Preços e a Empresa-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada **DETENTORA/FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos itens licitados e constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências legais e nas Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024, conforme abaixo avençado:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS, criada por meio da Portaria GM/MS de nº 3134 de 17 de dezembro de 2017, para gerir os itens financiáveis para o Sistema Único de Saúde (SUS) e padronizar suas nomenclaturas, permitindo a efetiva gestão dos mesmos), tudo PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO**, conforme abaixo descritos, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade desta Ata, a saber:-
-----.

2.0. DA FISCALIZAÇÃO, DO PRAZO, LOCAL, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DOS VALORES POR MUNICÍPIO, DA GARANTIA E DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

2.1.O fornecimento será fiscalizado pelo Município Utilitário.

2.2.A execução dos contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município utilitário.

2.3.A fiscalização exercida pelo Município Utilitário não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O prazo de fornecimento dos objetos abaixo listados e constantes desta Ata de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Registro de Preços são:

- MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES: 20 dias.
- LABORATORIAIS: 20 dias.
- ODONTOLÓGICOS: 20 dias.
- EQUIPAMENTOS: 30 dias.
- REAGENTES: 20 dias.
- SANEANTES DESCARTÁVEIS: 20 dias.
- MEDICAMENTOS: 30 dias e em casos emergenciais 10 dias.

2.5. Todos os produtos constantes desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues na sede do Município utilitário ou em outro local previamente designado, sendo todas as despesas de responsabilidade da **DETENTORA**.

2.6. O Município Utilitário reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

2.7. O fornecimento deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

2.8. Para o fornecimento, a **DETENTORA** impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas da área.

2.9. Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão recebidos somente quando fornecido de acordo com as condições licitadas e contratadas, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

2.9.1. **Provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.

2.9.2. **Definitivamente**: após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.

2.10. Ao Município Utilitário fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos fornecimentos e/ou reduzir seus respectivos custos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.11.A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente do Município Utilitário.

2.12.A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste instrumento não exime a **DETENTORA** da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

2.13.A **DETENTORA** será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do Município utilitário.

2.14. Em caso de irregularidade não sanada, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

2.15. Em caso de irregularidade não sanada, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

2.16.OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO BAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) E OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR A ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.233/2021

MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 E OU 24 MESES
AIURUOCA	R\$ 1.000.000,00
ALAGOA	R\$ 1.000.000,00
BAEPENDI	R\$ 1.600.000,00
BOCAINA DE MINAS	R\$ 1.000.000,00
CARMO DE MINAS	R\$ 1.600.000,00
CAXAMBU	R\$ 2.000.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 2.000.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 2.000.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 1.000.000,00
ITAMONTE	R\$ 2.000.000,00
ITANHANDU	R\$ 2.000.000,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

JESUÂNIA	R\$ 1.000.000,00
LAMBARI	R\$ 2.000.000,00
LIBERDADE	R\$ 1.000.000,00
MINDURI	R\$ 1.000.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 1.000.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 2.000.000,00
POUSO ALTO	R\$ 1.000.000,00
SÃO LOURENÇO	R\$ 5.000.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 1.000.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$1.000.000,00
SERRANOS	R\$ 800.000,00
SERITINGA	R\$ 800.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$1.000.000,00
VIRGÍNIA	R\$2.000.000,00

2.16.1 Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução CIMAG de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

2.16.2.Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

2.16.3. REFERIDOS VALORES FORAM APRESENTADOS PELOS CHEFES DO EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL.

2.17. Todos os equipamentos fornecidos e constantes deste instrumento deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano, contados da data de seu recebimento.

2.18. A **DETENTORA**, durante o prazo da garantia, ficará obrigada a prestar assistências técnica aos equipamentos, ficando sob suas expensas todos os custos, inclusive deslocamentos e serviços.

2.19. No caso de entrega de equipamentos com defeito de fábrica ou de danos da entrega, ficará a **DETENTORA** obrigada a substituir o mesmo, com todas as despesas as suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da comunicação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.20. Deverá a **DETENTORA** fornecer com no mínimo 70% (setenta por cento) de validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade, já os produtos com prazo de validade de até 12 meses deverão ser entregues com no mínimo 90% (noventa por cento) do prazo de validade da data de sua fabricação.

2.21. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, com data de validade, fazendo constar ainda o número do lote e o registro da ANVIA.

2.22. Deverá a **DETENTORA** apresentar ainda, no ato da entrega, no almoxarifado do Município Utilitário, registro no Ministério da Saúde.

2.23. Quando necessário, e dependendo do equipamento a ser fornecido, deverá a **DETENTORA** fazer a instalação e o treinamento na sede do Município Utilitário, ficando a cargo da municipalidade as instalações elétricas cabíveis.

2.24. Todos os equipamentos constantes deste instrumento deverão ser entregues com o Certificado de Garantia, o manual em português e se em outra língua, deverá apresentar obrigatoriamente sua tradução.

2.25. No que aplicar, a entrega dos equipamentos deverão ser realizada conforme descrição e especificações do catálogo.

2.26. Deverá a **DETENTORA**, quando da entrega de quaisquer produtos deste instrumento, responsabilizar-se pelas despesas relativas ao frete, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer outros que forem devidos.

2.27. A **DETENTORA** deverá ainda responder integralmente por perdas e danos, que vier a causar ao Município Utilitário ou a terceiros, em razão ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais e legais a que estiver sujeita.

2.28. A **DETENTORA** deverá obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT no que aplicar.

2.29. O Município Utilitário reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.30. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso.

2.31. Durante o prazo de validade desta Ata Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o interesse público, dotação orçamentária, disponibilidade de recursos financeiros e conveniência administrativa de cada Município utilitário, respeitando o valor financeiro estimativo.

2.32. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar e em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos, emitidos pelo Brasil, conforme Portaria ANVISA de nº 185 de 08.03.1999.

2.33. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar o acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos, materiais e equipamentos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA de nº 329 de 22.07.1999- “ Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade dos produtos. Nesses produtos, devem ser utilizados, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

2.34. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referente à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

2.35. Para os produtos com prazo de validade até 12 meses, deverão ser observados quando da entrega:

2.35.1. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar, deverão ser entregues, com no mínimo 90% (noventa por cento) do prazo de validade, a partir de sua fabricação.

2.36. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar, demais produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação, as exceções serão resolvidas pelo farmacêutico da gerência de assistência farmacêutica.

2.37. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar e na hipótese de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, devidamente justificada e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

previamente avaliada pela área técnica- Superintendência de Assistência Farmacêutica-SAF-, a poderá em extrema excepcionalidade admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos produtos no período de validade.

2.38. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar, os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “ PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

2.39. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar as embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem e, o texto, de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

2.40. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar, as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade

CLÁUSULA QUARTA – DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

4.1. Os futuros contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser realizados no prazo de validade desta Ata.

4.2. As futuras contratações com os fornecimentos registrado nesta Ata, será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE/ MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, através de contrato específico e posterior por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização legal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado posterior entrega, através de ordem bancária creditada na conta corrente da **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo Município Utilitário, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

5.2. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

5.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

normas em vigor e passíveis de retenção pelo Município Utilitário, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

5.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

5.7 – Se o Município Utilitário não efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, e tendo o **DETENTORA**, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA.

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

6.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

contratante.

6.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos fornecimentos, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes dos contratos, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ORGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

6.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da **ORGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.7. Será de sua responsabilidade toda reparação dos fornecimentos executados sem as observâncias legais e ou em desconformidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do pagamento e aplicação de penalidades nas formas legais.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a **DETENTORA**.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata e dos Contratos dela oriundos e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar a **DETENTORA** em relação as contratações dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público **CIMAG**, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **DETENTORA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao **CIMAG** ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 – A **DETENTORA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

9.1 – As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.

10.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5 – Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

11.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 dos Municípios utilitários, quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação Compartilhada a obrigação de solicitarem quaisquer quantitativos registrados, outrossim, terá obrigação a **DETENTORA** da entrega dos objetos, quando solicitado.

13.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3 – A **DETENTORA** signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A **DENTENTORA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA TARIFA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS

16.1. Consta da Resolução **CIMAG** de nº 074/2024, a obrigação da de pagamento de Tarifa administrativa denominada TARIFA AMIN-LIC que deverá incidir sobre os serviços administrativos prestados e voltados para as adesões desta Ata de Registro de Preços, que deverá ser pago previamente a liberação da adesão, que deverá ser depositado em conta bancária do **CIMAG**.

16.2. Para as adesões a esta Ata fica estabelecido que será devido a cobrança da referida tarifa, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da adesão a ser paga pela **DETENTORA**.

16.3. Nas caronas acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), poderá a **DETENTORA** pagar a tarifa de forma integral ou 20% (vinte por cento) no ato do pedido, 30% (trinta por cento) na emissão da ordem de empenho e o restante 50% (cinquenta por cento), quando do recebimento.

16.4. Caso a adesão não se concretiza, o valor deverá ser restituído a **DETENTORA**, mediante requerimento, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sendo que decorrido este prazo sem o requerimento a que se exige, restará precluso aquele direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES --

17.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, ----, de-----de 2024.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

*CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ÓRGÃO GERENCIADOR
CNPJ Nº 21.406.451/0001-01
JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE*

*(EMPRESA)
DETENTORA/FORNECEDORA
(CNPJ)
NOME REPRESENTANTE LEGAL*

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____

VISTO:
DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR
OAB/MG 54.948





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CIMAG DE Nº-----/2024

O **MUNICÍPIO DE -----**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na Rua-----, nº -----, Bairro -----, Município de -----, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor -----, portador do C.P.F. nº-----, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e a Empresa -----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, com base na Ata de Registro de Preços de nº-----/2024, para fornecimento constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024, tudo mediante as cláusulas abaixo avençadas entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

1.1 – O objeto deste instrumento contratual é o fornecimento de -----
----- conforme abaixo descrito, e de acordo com os quantitativos, a saber:-----

1.2. O valor total deste instrumento e de valor de R\$------(-----).

2.0.DA FISCALIZAÇÃO, DO PRAZO, LOCAL, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DOS VALORES POR MUNICÍPIO, DA GARANTIA E DO FORNECIMENTO

2.1.O fornecimento deste instrumento será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.2.A execução e gestão deste instrumento contratual, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

2.3.A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O prazo de fornecimento dos objetos constantes da Cláusula Primeira deste objeto será de-----.

2.5. Todos os produtos constantes deste instrumento deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE** ou em outro local previamente designado, sendo todas as despesas de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.6. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento contratual, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

2.7. O fornecimento deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

2.8. Para o fornecimento, a **CONTRATADA** impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas da área.

2.9. Os objetos constantes da Clausula Primeira deste instrumento serão recebidos somente quando fornecidos de acordo com as condições licitadas e contratadas, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

2.9.1. **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.9.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.

2.10. A **CONTRATANTE** fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos fornecimentos e/ou reduzir seus respectivos custos.

2.11. A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente da **CONTRATANTE**.

2.12. A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste instrumento não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

2.13. A **CONTRATADA** será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

2.14. Todos os equipamentos fornecidos e constantes deste instrumento deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano, contados da data de seu recebimento.

2.15. A **CONTRATADA**, durante o prazo da garantia, ficará obrigada a prestar assistências técnica aos equipamentos, ficando sob suas expensas todos os custos, inclusive deslocamentos e serviços.

2.16. No caso de entrega de equipamentos com defeito de fábrica ou de danos da entrega, ficará a **CONTRATADA** obrigada a substituir o mesmo, com todas as despesas as suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da comunicação.

2.19. Deverá a **CONTRATADA** fornecer com no mínimo 70% (setenta por cento) de validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade, já os produtos com prazo de validade de até 12 meses deverão ser entregues com no mínimo 90% (noventa por cento) do prazo de validade da data de sua fabricação.

2.20. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, com data de validade, fazendo constar ainda o número do lote e o registro da ANVISA.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.21. Deverá a **CONTRATADA** apresentar ainda, no ato da entrega, no almoxarifado do Município Utilitário, registro no Ministério da Saúde.

2.22. Quando necessário, e dependendo do equipamento a ser fornecido, deverá a **CONTRATADA** fazer a instalação e o treinamento na sede da **CONTRATANTE**, ficando a cargo da municipalidade as instalações elétricas cabíveis.

2.23. Todos os equipamentos constantes deste instrumento deverão ser entregues com o Certificado de Garantia, o manual em português e se em outra língua, devesse apresentar obrigatoriamente sua tradução.

2.24. No que aplicar, a entrega dos equipamentos deverão ser realizada conforme descrição e especificações do catálogo.

2.25. A **CONTRATADA** devesse ainda responder integralmente por perdas e danos, que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais e legais a que estiver sujeita.

2.26. A **CONTRATADA** deverá obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT no que aplicar.

2.27. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

2.28. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar o acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos, materiais e equipamentos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA de nº 329 de 22.07.1999- “ Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade dos produtos. Nesses produtos, devem ser utilizados, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

2.29. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referente à temperatura, umidade, empilhamento, etc.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.30. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar, os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “ PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

2.31. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar as embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem e, o texto, de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

2.32. **QUANDO DA ENTREGA** e no que aplicar, as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade

2.33. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3.2. As despesas de transportes e entrega serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá arcar com todas as despesas de fretes, logística, taxas, encargos, etc.

3.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o termo de referência, edital e seus anexos, e no contrato decorrente desse.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado posterior entrega, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

4.2. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

4.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea "d", do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7 – Se a **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, e tendo a **CONTRATADA**, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, além das condições de regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

5.2. Arcar com todas as despesas para o fornecimento, tais como transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, impostos, obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do fornecimento, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

5.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fiscal.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste instrumento.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

6.5. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimos que se fizerem necessários durante a vigência deste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o **CONTRATANTE** aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

b) impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **CONTRATADA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao **CONTRATANTE**, poderá ser requerido do **CONTRATADO** o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 – A **CONTRATADA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DESTE INSTRUMENTO





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8.1 – Este instrumento contratual poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.2 – Os valores deste instrumento poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as necessárias negociações junto ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 – Este instrumento poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

I – descumprir as condições deste contrato.

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 – Quando da rescisão contratual, nas hipóteses acima previstas, dentre outras, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas formas legais.

9.3 – A rescisão deste instrumento poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste instrumento, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 do **CONTRATANTE**, a ser empenhada na classificação orçamentária:-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 – As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – O **CONTRATADO** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13.1 – Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, ----, de-----de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

CNPJ Nº-----

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE-----

CNPJ Nº 21.406.451/0001-01

(NOME)

PREFEITO MUNICIPAL

(EMPRESA)

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CONTRATADA

(CNPJ)

NOME REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

TESTEMUNAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR
OAB/MG 54.948

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 023/2024

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIV

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XV

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF
, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL
BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 023/2024

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVI

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVII

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A EMPRESA-----, com sede na
Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ
nº-----, DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do
Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVIII

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**DECLARAÇÃO DA PROIBIDADE DA PROPOSTA ECONOMICA FRENTE AS
EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS**

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que a sua proposta comercial apresentada neste certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, tudo conforme disposto no § 1º do Artigo 63º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

